



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

**LEI Nº 2440/2021**

**Altera dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 2.411/2021, de 02 de junho de 2021.**

O Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º. da Lei nº 2.411/2021, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2391, de 22 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 5º.** Fica o Executivo autorizado a:

*I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.”.*

*II – ( . . . )*

*III – ( . . . )*

*IV – ( . . . )*

*V – ( . . . )*

*VI – ( . . . )*

*VII – ( . . . )”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de outubro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de outubro de 2021. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.